

## 6.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

**Aviso de contumácia n.º 8425/2005 — AP.** — A Dr.ª Fátima Maria G. G. Ferreira, juíza de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 33/98.5SCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Martinho Martins Alves Ferreira, filho de Fernando José Alves Ferreira e de Custódia Martins Penedo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Outubro de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7065005, com domicílio na Avenida do Ultramar, lote 233-3.º, esquerdo, Amoreira, Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 27 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Fátima Maria G. G. Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Macara*.

**Aviso de contumácia n.º 8426/2005 — AP.** — A Dr.ª Fátima Maria G. G. Ferreira, juíza de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 371/04.OTLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Fernando Dias Pereira, filho de Alfredo Gonçalves Pereira e de Margarida Laurinda Dias Fernandes Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Janeiro de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10747452, com domicílio na Rua Gualdim Pais, 92, rés-do-chão, esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 26 de Março de 2002, por despacho de 27 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

27 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Fátima Maria G. G. Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Macara*.

**Aviso de contumácia n.º 8427/2005 — AP.** — A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 360/04.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Valdemar Sousa Pereira, natural de Brasil, nascido em 16 de Setembro de 1972, solteiro, titular do passaporte n.º Cm 035986, com domicílio na Rua Pessanha, 715, Minas Gerais, Governador Valadares, Br35239000, Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *José Rui Bento Santos*.

**Aviso de contumácia n.º 8428/2005 — AP.** — A Dr.ª Fátima Maria G. G. Ferreira, juíza de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 26637/96.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Cristina Oliveira Calado, filha de Libertário Gomes Calado e de Maria Arminda da Silva Oliveira Calado, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 12 de Fevereiro de 1967, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 8097894, com domicílio na Rua Augusto Maria da Silveira, 22, rés-do-chão, Almada, 2800-024 Almada, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Setembro de 1996, por despacho de 27 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data,

nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Fátima Maria G. G. Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

**Aviso de contumácia n.º 8429/2005 — AP.** — A Dr.ª Fátima Maria G. G. Ferreira, juíza de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15780/91.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Angélica Maria de O. Nunes da Cunha Antunes, filha de José Felgueira Nunes e de Eulália de Oliveira Nunes, de nacionalidade portuguesa, nascida em 6 de Novembro de 1960, casada, titular do bilhete de identidade n.º 6067618, com domicílio na Rua Aquilino Ribeiro, 1, 6.º, direito, 2675-295 Odivelas, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Junho de 1991, por despacho de 30 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

30 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Fátima Maria G. G. Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Macara*.

**Aviso de contumácia n.º 8430/2005 — AP.** — A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1574/01.4PYLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jaidy Faizuly Salazar Ramirez, filho de Wilson Hernando Salazar Orozco e de Lúcia Ramirez Alvarez, de nacionalidade colombiana, nascido em 3 de Janeiro de 1983, viúvo, titular do passaporte n.º 32206336, com domicílio na Praceta José Maria da Costa, 5, 93, Costa da Caparica, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 20 de Setembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alexandra Mendes*.

**Aviso de contumácia n.º 8431/2005 — AP.** — A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 487/03.OP5LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel de Oliveira, filho de Orismidia Cipriano de Oliveira, natural de Brasil, nascido em 19 de Fevereiro de 1960, separado de facto, titular do bilhete de identidade n.º 16150405, com domicílio na Rua Almeida Garrett, 10, 2.º, direito, Lugar de Paivas, Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alexandra Mendes*.

**Aviso de contumácia n.º 8432/2005 — AP.** — A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do